

O Diário de Guarulhos
27/01/73 - Notação: caixa 17
Em Deterioração

BREVEMENTE:

○ DIÁRIO EM REVISTA

(revista social-literária)

O DIÁRIO DE GUARULHOS

- o jornal amigo da família guarulhense -

ANO XI — Diretor VERO DE LIMA — Guarulhos 27 e 28 de janeiro de 1973

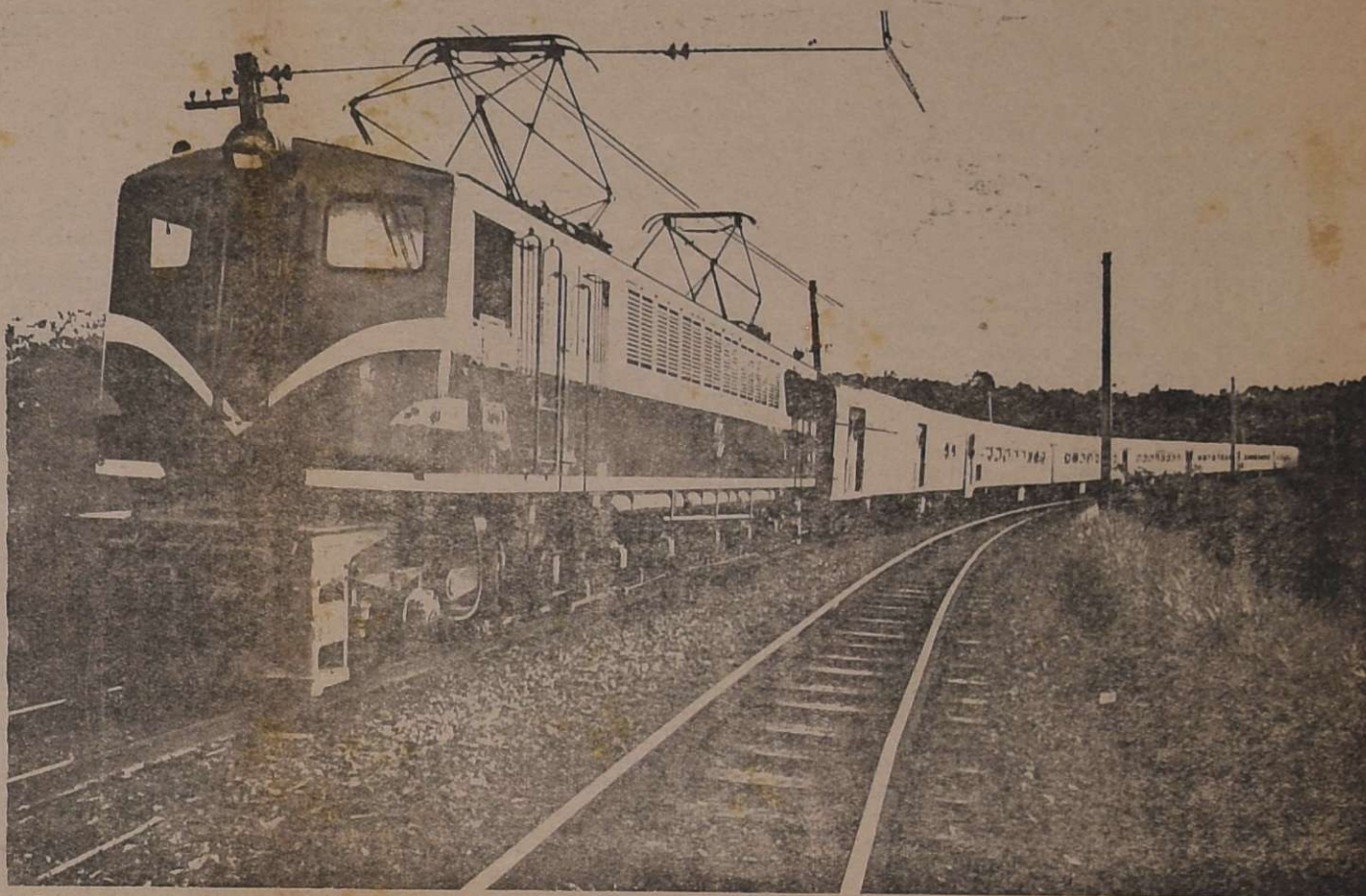
Nº 2287



Palavras de Despedida do Interventor Jean Pierre Herman de Moraes Barros



"Realmente, esta é a última oportunidade que me é dada, na condição de Chefe do Executivo desta Prefeitura Municipal de Guarulhos, de me manifestar à imprensa. Quero, por um ato de dever e de justiça, estabelecer com nosso último contato, o nosso agradecimento a colaboração a esta população de Guarulhos que tão bem soube emprestar, durante estes dois anos e meio que estivemos à frente da Prefeitura. Realmente, sem pertencer à esta cidade, sem ter com ela qualquer vínculo pessoal, viemos ter um dia, na condição de interventor, por determinação de S. Exa. o senhor Presidente da República, viemos ter como dizia a administrar este município. No início, uma série de problemas tiveram de ser enfrentados, para que pudéssemos então ter os conhecimentos devidos de sua população. Mas, em momento algum a população nos negou qualquer apoio. Esta mesma população, ordeira, tranquila, que havia sofrido um abalo, por ocasião da intervenção, soube entendê-la e compreendê-la e hoje a admite e está certo que no momento em que esta Prefeitura voltará a ser dirigida por um político, e o será dentro de alguns dias, esta mesma população sabe acatar aquilo que pode ser caracterizado como resultado das eleições. — Agradeço, não só ao povo de Guarulhos, mas agradeço também, a colaboração que foi prestada pelos homens de imprensa. Nestes dois anos em que tivemos oportunidade de travar contato com um sem número de homens, que militam na nossa imprensa escrita e falada. A cobertura que nos foi dada, no sentido de colaboração que recebemos, nas pessoas de seus dirigentes, seus redatores, repórteres e jornalistas e colaboradores, foi incontestável, foi talvez uma das principais moedas de propulsão e incentivo para que a administração tivesse chegado onde chegou. — Deixaremos o município no dia 31, certo de termos cumprido a nossa missão. Conscientes de termos dedicado tudo aquilo que poderíamos dedicar, a difícil arte ou a difícil tarefa de administrar um município como o é Guarulhos. Saimos daqui tranquilos como chegamos, mais, saímos daqui mais satisfeitos, porque pudemos deixar nesta cidade uma obra que poderá ser apreciada por todos os seus munícipes. Esta obra, calcada em realizações oportunas e importantes de infra-estrutura, de educação, enfim de todos os setores de administração pública, atingiu um resultado talvez invejado por muitos outros administradores. Mas, graças a colaboração de todas as forças vivas deste município, graças a colaboração destes munícipes, nós podemos sair no dia 31, tranquilos e dizer, Missão Cumprida e muito obrigado. O nosso agradecimento mais uma vez à imprensa em geral e obrigado a todos".



Sr. Secretário dos Transportes - A população humilde de Guarulhos faz este apelo a V. Exa. pedindo que interceda junto a S. Exa. o Governador de São Paulo para que se conclua a construção do Anel Ferroviário, pois os trabalhadores e os pequenos produtores do Município, necessitam de Transporte eficiente e barato para poderem viver, trabalhar e produzir para maior progresso do Brasil.

VIVA A REVOLUÇÃO BRASILEIRA, VITORIOSA E INVENCIVEL!

OS MACUMBEIROS DA CONTRA-REVOLUÇÃO

O tremendo esforço que empreendem os encapuçados inimigos da Revolução para que tudo volte a ser o que era antes de um lado, e de outro lado, os não menos inimigos da Revolução, que babam saudades do que eles chamam "Estado de direito", são hoje uma pedra nas botas de todos os revolucionários autênticos dificultando a marcha acelerada rumo ao sucesso das reformas programadas para o desenvolvimento, integração e segurança nacionais.

Pedem o "Estado de direito", como se o que existe atualmente fosse um "Estado torto". E não sabem o que dizem nem o que querem, porque o que reinava no País antes de 1964 era o tal "Estado de direito". E você, leitor, está bastante lucido para se lembrar do que foi aquela beleza. Quase levou o Brasil a bancarrota e a total desmoralização. Só serviu para engordar salafaristas traidores e picaretas. Catorze partidos políticos atacando a Nação legal e oficialmente e chupando o tutano do povo brasileiro com uma gana de sangue-sugas insaciáveis. E como inchavam e se impavam em seus papéis de sugadores da economia e da vitalidade da Nação! Cada eleitor representava para os partidos uma glandula mamaria que saciava a fome voraz dos políticos. E chamavam aquela miséria social de "Estado de direito", quando mais adequadamente deveriam apelida-lo de "Estado de mamar no povo e giboar".

E pensa o leitor que a Revolução acabou com eles? Nada disso. Eles aí estão vinhos da silva esperando que escoem os 10 anos de impedimento para voltarem a mamata. E manobrando dia e noite pensam até que já estão voltando metidos na pele de amigos da Revolução. Muitos já são autoridades, prontinhos "para tropejar de Jupiter sobre a cabeça de todos aqueles que não rezam pelas suas cartilhas, cartilhas que ensinam como enriquecer-se e enriquecer os amigos e familiares sacrificando o povo com dia a dia crescentes encargos que lhe engendrarão. Mas estão enganados os macumbeiros da contra-revolução. No final a praga cairá sobre suas cabeças. Porque a Revolução está com o povo, só pensa no povo e traz na alma a imagem do povo. A Revolução é irreversível e invencível!

VERO DE LIMA

SIDERURGICA SANTO STEFANO LTDA

Rua Endres 595 (Itapegica) — Guarulhos

7.000 — Tels. 49-0015 - 49-0016 - 49-15-16

ontem um novo centro de assistência. Trata-se do Ambulatório Médico Municipal instalado em convenio com a Santa Casa de Misericórdia do Município.

Ao entregar as instalações do ambulatório, o interventor Jean Pierre Herman de Moraes Barros, informou que ali serão atendidos os casos considerados menos graves, que não apresentem riscos de vida, ou seja, casos de tratamento prolongado. Por outro lado, o atual Pronto Socorro Municipal doravante só atenderá os casos de urgência que apresentem riscos de vida. "Os atendimentos ambulatoriais que estavam sendo prestados pelo Pronto Socorro Municipal alcançavam em média quase 60 por cento de atendimentos não urgentes, em detrimento daqueles casos que exigem assistência médica imediata, adiantou o interventor.

A cerimonia de inauguração estiveram presentes, além do interventor, o diretor do Departamento de Higiene e Saúde, Roberto Rinaldi Barbosa, funcionários do Departamento de Higiene e Saúde, membros da mesa administrativa da Santa Casa de Misericórdia, o provedor da Santa Casa Nicolau Falci, o médico chefe da Unidade Polivalente do Estado, Pedreira Ribeiro, representantes de entidades de classe e o Prefeito eleito, Waldomiro Pompeo.

OS ARTIGOS DE CARATER POLITICO SAO ASSINADOS PARA DEFINIR RESPONSABILIDADES

INTERVENTOR DE GUARULHOS INAUGURA CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA

Para desafogar o excessivo numero de atendimentos de assistência médica prestada pelo Pronto Socorro Municipal de Guarulhos (100 mil casos durante o ano passado), a Prefeitura daquela cidade inaugurou

Prefeitura Municipal

ruíhos; defletindo pelo futuro projeto de alinhamento 90°00' à direita por 4,00m, entrando pelo futuro projeto de alinhamento 90°00' à esquerda em curva de $R = 5,00m$, A.C. - 90°00' por 7,85m, retornando deste ponto pelo alinhamento existente em direção ao ponto de partida por 9,00m encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 43,62m², de terreno e 1,80m² de construção.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956 é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3368 de 28 de fevereiro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 16 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy
Resp. p/ Exp. do Departamento Jurídico

Decreto N.º 3983

de 16 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de abertura de av. ligando a Pça. J.F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel da Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes com Rua Judith Queiroz de Moraes.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Capítulo II, do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes com Rua Judith Queiroz de Moraes, com Inscrição Cadastral nº 20.09.49, Município e Comarca de Guarulhos pertencente a Jorge Queiroz de Moraes e destinada para fins de abertura de Av. ligando a Praça Presidente J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do Processo nº 376/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de partida o P.I. formado pelo alinhamento existente entre a Rua Judith Queiroz de Moraes e Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes, do lado esquerdo desta última de quem segue em direção à Rua Dr. Nilo Peçanha, pelo alinhamento existente por 20,00m, defletindo 90°00' à esquerda por 4,30m, vamos encontrar o ponto pelo qual passará o futuro projeto de alinhamento da Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes; defletindo 90°00' à esquerda pelo futuro projeto de alinhamento por 15,00m, entrando à direita em curva de $R = 5,00m$, A.C. 90°00' por 5,60m, retornando deste ponto em direção ao ponto de partida pelo alinhamento existente por 7,00m, encerrando desta forma a área em questão perfazendo um total de 93,37m² de terreno e 47,75m² de construção.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do art. 15 do Decreto nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes do Processo nº 2786 de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3429 de 6 de março de 1972.

Prefeitura Municipal

ruídos; defletindo pelo futuro projeto de alinhamento 90°00' à direita por 4,00m, entrando pelo futuro projeto de alinhamento 90°00' à esquerda em curva de R= 5,00m, A.C. - 90°00' por 7,85m, retornando deste ponto pelo alinhamento existente em direção ao ponto de partida por 9,00m encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 43,62m², de terreno e 1,80m² de construção.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956 é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3368 de 28 de fevereiro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 16 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy
Resp. p/ Exp. do Departamento Jurídico

Decreto N.º 3983

de 16 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de abertura de av. ligando a Pça. J.F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel da Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes com Rua Judith Queiroz de Moraes.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 do Capítulo II, do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes com Rua Judith Queiroz de Moraes, com Inscrição Cadastral nº 20.09.49, Município e Comarca de Guarulhos pertencente a Jorge Queiroz de Moraes e destinada para fins de abertura de Av. ligando a Praça Presidente J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do Processo nº 376/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de partida o P.I. formado pelo alinhamento existente entre a Rua Judith Queiroz de Moraes e Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes, do lado esquerdo desta última de quem segue em direção à Rua Dr. Nilo Pecanha, pelo alinhamento existente por 20,00m, defletindo 90°00' à esquerda por 4,30m, vamos encontrar o ponto pelo qual passará o futuro projeto de alinhamento da Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes; defletindo 90°00' à esquerda pelo futuro projeto de alinhamento por 15,00m, entrando à direita em curva de R= 5,00m, A.C. 90°00' por 5,60m, retornando deste ponto em direção ao ponto de partida pelo alinhamento existente por 7,00m, encerrando desta forma a área em questão perfazendo um total de 93,37m de terreno e 47,75m² de construção.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do art. 15 do Decreto nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes do Processo nº 2786 de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3429 de 6 de março de 1972.

COES DE PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARULHOS, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 39, do Capítulo II, do
Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69
e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei
Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes com Rua Judith Queiroz de Moraes, com Inscrição Cadastral nº 20.09.49, Município e Comarca de Guarulhos pertencente a Jorge Queiroz de Moraes e destinada para fins de abertura de Av. ligando a Praça Presidente J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do Processo nº 376/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de partida o P.I. formado pelo alinhamento existente entre a Rua Judith Queiroz de Moraes e Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes, do lado esquerdo desta ultima de quem segue em direção à Rua Dr. Nilo Peçanha, pelo alinhamento existente por 20,00m, defletindo 90º00' à esquerda por 4,30m, vamos encontrar o ponto pelo qual passará o futuro projeto de alinhamento da Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes; defletindo 90º00' à esquerda pelo futuro projeto de alinhamento por 15,00m, entrando à direita em curva da $R = 5,00m$, A.C. 90º00' por 5,60m, retornando deste ponto em direção ao ponto de partida pelo alinhamento existente por 7,00m, encerrando desta forma a área em questão perfazendo um total de 93,37m de terreno e 47,75m² de construção.

Artigo 2º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do art. 15 do Decreto nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes do Processo nº 2786 de 21 de maio de 1956, é declarada de urgencia a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba propria do orçamento vigente, suplementada se necessario.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3429 de 6 de março de 1972.

COES DE PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARULHOS, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 39, do Capitulo II, do
Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69
e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei
Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade publica, a fim de ser desapropriada por via amigavel ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes com Rua Judith Queiroz de Moraes, com Inscrição Cadastral nº 20.09.49, Municipio e Comarca de Guarulhos pertencente a Jorge Queiroz de Moraes e destinada para fins de abertura de Av. ligando a Praça Presidente J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do Processo nº 376/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de partida o P.I. formado pelo alinhamento existente entre a Rua Judith Queiroz de Moraes e Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes, do lado esquerdo desta ultima de quem segue em direção à Rua Dr. Nilo Peçanha, pelo alinhamento existente por 20,00m, defletindo 90º00' à esquerda por 4,30m, vamos encontrar o ponto pelo qual passará o futuro projeto de alinhamento da Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes; defletindo 90º00' à esquerda pelo futuro projeto de alinhamento por 15,00m, entrando à direita em curva da $R = 5,00m$, A.C. 90º00' por 5,60m, retornando deste ponto em direção ao ponto de partida pelo alinhamento existente por 7,00m, encerrando desta forma a área em questão perfazendo um total de 93,37m de terreno e 47,75m² de construção.

Artigo 2º — Havendo concordancia quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do art. 15 do Decreto nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes do Processo nº 2786 de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba propria do orçamento vigente, suplementada se necessario.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3429 de 6 de março de 1972.

cuja liberação de recursos já foi estabelecida com antecedência. Esse conceito de despesa compromissada, já fixado em lei, foi criada, em 1972, ampliado pela Secretaria da Fazenda, no sentido de contar todas as despesas inevitáveis, onde se inclui os convênios, os contratos e outros, assim como as despesas indispensáveis à prestação de serviços, inclusive verbas de alimentação, de medicamentos, etc. etc.

Dessa forma, as cotas de regularização serão aplicadas somente sobre as despesas correntes, não compromissadas, o que evitará que a prestação de serviços básicos seja afetada. Isto transforma a nova sistemática num instrumento para aperfeiçoar o desempenho na máquina administrativa do Estado. Também as despesas de capital serão regidas pelas cotas de regularização, embora em nível sem mais reduzido, e que deverão funcionar para ampliar a participação relativa dos resultados operacionais das companhias, no funcionamento dos investimentos públicos estaduais. O decreto de execução orçamentária, reflete bem a orientação da Secretaria da Fazenda, para regularizar o encaminhamento do orçamento estadual e melhorar o desempenho da sua execução, além de se constituir em importante instrumento para o aumento de eficiência do setor público estadual.

POLICIAL

águas e arremessada contra um tronco de árvore.

O vendedor de moveis, Heladio Rodrigues Ferreira de 19 anos, solteiro, que a ocupava, aproveitou a ocasião e escapou, agarrando-se à vegetação das margens do rio.

Heladio contou o caso ao delegado Fernando Sanches Bueno que o Antonio de Melo, o motorista da perua Kombi, estava acompanhado de sua noiva, que não foi identificada.

INDUSTRIA MECANICA LIBASIL LTDA

Av. Guarulhos 2635 — Guarulhos 7000

Fone 49-1963

cuja liberação de recursos já foi estabelecida com antecedência. Esse conceito de despesa compromissada, já fixado em lei, foi ainda, em 1972, ampliado pela Secretaria da Fazenda, no sentido de contar todas as despesas inevitáveis, onde se inclui os convenios, os contratos e outros, assim como as despesas indispensáveis à prestação de serviços, inclusive verbas de alimentação, de medicamentos, etc. etc.

Dessa forma, as cotas de regularização serão aplicadas somente sobre as despesas correntes, não compromissadas, o que evitará que a prestação de serviços básicos seja afetada. Isto transforma a nova sistemática num instrumento para aperfeiçoar o desempenho na máquina administrativa do Estado. Também as despesas de capital serão regidas pelas cotas de regularização, embora em nível sem mais reduzido, e que deverão funcionar para ampliar a participação relativa nos resultados operacionais das companhias, no funcionamento dos investimentos públicos estaduais. O decreto de execução orçamentária, reflete bem a orientação da Secretaria da Fazenda, para regularizar o encaminhamento do orçamento estadual e melhorar o desempenho da sua execução, além de se constituir em importante instrumento para o aumento de eficiência do setor público estadual.

POLICIAL

águas e arremessada contra um tronco de árvore.

O vendedor de moveis, Heladio Rodrigues Ferreira de 19 anos, solteiro, que a ocupava, aproveitou a ocasião e escapou, agarrando-se à vegetação das margens do rio.

Heladio contou o caso ao delegado Fernando Sanches Bueno que o Antonio de Melo, motorista da perua Kombi, estava acompanhado de sua noiva, que não foi identificada.

INDUSTRIA MECANICA LIBASIL LTDA

Av. Guarulhos 2635 — Guarulhos 7000

Fone 49-1963

Prefeitura Municipal

68, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1576 de 1-9-70, o funcionário municipal WILSON ALVES DAVID, ocupante do cargo de Escriurário II, GO-3.2.4 MF-9.87, lotado no DF-DR-SRI-Serviço de Cadastro Fiscal (B-1.1303), ocupando em comissão o cargo de Encarregado, GO-2.1, MF-17.64, lotado no DF-DR-SRI-Serviço de Lançamentos (B-2.1303), para ocupar em substituição o cargo de Chefe de Seção, GO-2.1, MF-18.48, lotado no DF-DR-Seção de Receita Imobiliária (B-0.1303), durante o período de 2-1-73 a 19-1-73, no impedimento de Miguel Martelo, por motivo de férias.

Guarulhos 19 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 027/73 - GP

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69, tendo em vista a exceção prevista no Artigo 1º, § 1º, item V do Ato Complementar nº 41 de 22-1-69, com a redação que lhe foi dada pelo Ato Complementar nº 52 de 2-5-69, e considerando o que consta do processo nº 13.119/72,

ADMITE, a partir de 27-1-73, nos termos do Artigo 27, item IV e Artigo 28 da Lei Municipal nº 1288 de 3-7-67 o Sr. JORGE VALENTIM INACIO para exercer, por prazo determinado, conforme preve o Artigo 443 § 2º, letra "c" da C.L.T., por 90 (noventa) dias, em experiência, a função de Estafeta, ref. 03, lotada no DF-T. Caixas (B-0.1103), percebendo o salário mensal de Cr\$ 293,20 (duzentos e noventa e três cruzeiros e vinte centavos), em vaga decorrente de sua própria dispensa.

Guarulhos 19 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 028/73 - GP

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo nº 13.945/72,

NOMEIA, nos termos do Artigo 10 item III da Lei Municipal nº 1429 de 19-11-68 com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1576 de 1-9-70, a funcionária municipal MARLI BRUNHARA, ocupante do cargo de Escriurário IV, enquadrada como Escriurário VI, GO-3.2.8, MF-4.50, lotado no DSP- Divisão de Serviços Administrados (B-0.0207), para ocupar, em substituição, por 30 (trinta) dias contados de 2-1-73, o cargo de Agente Administrativo II, GO-3.2.2, MF-16.36, lotado no DSP-DSA-Seção de Energia Elétrica (B-0.3207), no impedimento de Paulo Henrique Groke, por motivo de férias.

Guarulhos 22 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 029/73 - GP

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e considerando o que consta dos Processos nºs 0016/73 e 13.867/72,

DISPENSA, a pedido, os servidores municipais abaixo relacionados, conforme segue:

a) DIOGENES TREVISAN, exercendo as funções de Trabalhador Braçal B. ref. 03, lotado no DSP-DSA-Seção de Energia Elétrica (B-0.3207), a partir de 2-1-73;

b) WANDERLEY RODRIGUES, exercendo as funções de Ajudante de Topógrafo ref. 03, lotado no DPP-DP-SET-Serviço de Topografia (B-2.2302), a partir de 28-12-72.

Guarulhos 22 de janeiro de 1973.

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 030/73 - GP

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do Processo nº 13.233/72,

NOMEIA, nos termos do Artigo 10, item III da Lei Municipal nº 1429 de 19-11-68, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1576 de 1-9-70, o funcionário municipal ROBERTO ALVES, ocupante do cargo de Escriurário III, GO-3.2.5, MF-8.12, lotado no DSP-Divisão de Serviços Administrados (B-0.0207), para ocupar em substituição, durante o período de 11-12-72 a 4-1-73, o cargo de Chefe de Seção, GO-5.1, MF-13.76, lotado no DSP-DSA-Seção de Parques e Jardins (B-0.4207), no impedimento de Sigfried Hettfleisch, por motivo de férias.

Guarulhos 22 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 031/73 GP

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do Processo nº 13.857/72,

NOMEIA, nos termos do Artigo 10, item III da Lei Municipal nº 1429 de 19-11-68 com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1576 de 1-9-70, o funcionário municipal CARLOS ROBERTO DE FARIA, ocupante do cargo de Escriurário VI, GO-3.2.8, MF-4.50, lotado no DA-DEP-SE-Serviço de Protocolo e Arquivo (B-1.1104), para ocupar, em substituição, o cargo de Escriurário III, GO-3.2.5, MF-8.12 lotado na mesma Unidade, no impedimento de Benedita Mirna Guidini Rezende, licenciada para tratar de interesses particulares.

Guarulhos 22 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 032/73 - GP

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do Processo nº 13.686/72,

ADMITE, nos termos do Artigo 27, item I e Artigo 28 da Lei Municipal nº 1288 de 3-7-67, o servidor municipal FRANCISCO PEDREIRA RIBEIRO, para exercer, em substituição, cumulativamente com as funções para as quais foi admitido através da Portaria nº 504/72-GP, de 16-10-72, conforme faculta o Artigo 99, item IV da Constituição Federal, as funções de Médico, ref. 53, lotado no DHS-DMO-SPS-Ambulatorio (E-1.1109), durante o período de 2-1-73 a 24-1-73, no impedimento do Dr. José Luiz Ferreira de Barros, por motivo de férias.

Guarulhos 22 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 033/73 - GP

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do Processo nº 026/73,

NOMEIA, nos termos do Artigo 10, item III da Lei Municipal nº 1429 de 19-11-68, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1576 de 1-9-70, o funcionário municipal MILTON REZENDE, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, GO-3.2.2, MF-13.16, lotado no DSP-DSA-Seção de Parques e Jardins (B-0.4207), para ocupar em substituição por 30 (trinta) dias contados de 2-1-73, o cargo de Chefe de Seção, GO-2.1, MF-18.48, lotado no DSP-DSC-Seção de Fiscalização de Serviços Públicos (B-0.2107), no impedimento de Jandyr dos Santos Dini, por motivo de férias.

Guarulhos 22 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 034/73 - GP

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo nº 12.475/72

NOMEIA, nos termos do Artigo 10, item III da Lei Municipal nº 1429 de 19-11-68, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1576 de 1-9-70, o funcionário municipal HENRIQUE MANDOTTI ocupante do cargo de Zelador II, GO-5.2, MF-8.00, lotado no DA-DEP-SP-Serviço de Zeladoria (B-2.2104), para ocupar, em substituição, o cargo de Encarregado, GO-5.1, MF-9.84, lotado no DO-DOP-SCP - Serviço de Pré Moldados (B-1.2106), em vaga decorrente do comissionamento de Antonio Alves Ferreira, em outro cargo público.

Guarulhos 22 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 035/73 - GP

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do processo nº 13.234/72,

PRORROGA, até 31-3-73, os efeitos das Portarias nºs 220/72-GP, de 19-4-72, 318-72 GP, de 13-6-72 e 413/72-GP, de 24-8-72, as quais designaram diversos servidores, para exercerem as funções de Feitor, criadas pelo Decreto nº 2995, de 22-10-71.

Guarulhos 22 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 036/73 GP

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e considerando o que consta do Processo nº 13.354/72,

NOMEIA, nos termos do Artigo 63 da Lei Municipal nº 1649 de 12-7-71, o servidor municipal JAIR DOMINGUES, exercendo as funções de Operador do Serviço Funerário, ref. 18, lotado no DSP-DSA-SCSF-encarregadoria de serviço funerário (B-2.1207), para ocupar em comissão, o cargo de Zelador II, GO-5.2, MF-8.00, lotado no DA-DEP-SP-Serviço de Zeladoria (B-2.2104), em cargo criado pela Lei Municipal nº 1649 de 12-7-71.

Guarulhos 22 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 018/73 DA

O BACHAREL EDUARDO TELLES PEREIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Guarulhos, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 3569 de 3-5-72 e considerando o que consta do processo nº 007/73,

CONCEDE ao funcionário municipal JAIRO FURINI, ocupante do cargo de Escriurário I, GO-3.2.3 MF-11.84, lotado no DF-DR-Seção de Emissão de Avisos (Avisos (B-0.3303), 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28-12-72, nos termos do Artigo 82, item I da Lei Municipal nº 1429 de 19-11-68, onerando a despesa a verba própria do orçamento vigente.

Guarulhos 23 de janeiro de 1973

Eduardo Telles Pereira
Diretor do Departamento de Administração

Portaria No. 019/73 - D.A

O BACHAREL EDUARDO TELLES PEREIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Guarulhos, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 3569 de 3-5-72 e considerando o que consta do Processo nº 22/72-DEP,

CONCEDE ao funcionário municipal JOÃO DE MORAES PEDROSO, ocupante do cargo de Guarda, GO-5.1, MF-5.00, lotado no DSP-DSA-Seção de Parques e Jardins (B-0.4207), 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 23-12-72, nos termos do Artigo 82, item I e Artigo 86 da Lei Municipal nº 1429 de 19-11-68, onerando a despesa o Serviço de Previdência.

Guarulhos 23 de janeiro de 1973

Eduardo Telles Pereira
Diretor do Depto. de Administração

Decreto N.º 3968

de 15 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de construção de av. ligando a Av. Guarulhos à Praça Presidente Getúlio Vargas, o imóvel situado à Av. Projetada.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminado situada à Av. Projetada, com Inserção Cadastral: 20-32-01, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Mathilde Gimenes, tendo como compromissário Josef Weimberger e destinada a construção de avenida ligando a Av. Guarulhos à Praça Presidente Getúlio Vargas, de acordo com a planta constante do processo nº 364/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de partida o P.I. formado na confluência dos atuais alinhamentos entre Av. Projetada e Rua do Cano do lado direito desta última de quem segue em direção a Rua "3" pelo alinhamento existente numa distância de 38,00 m, defletindo pelo alinhamento existente 90º00' a direita por 1,00 m, vamos encontrar o ponto pelo qual passará o futuro projeto de alinhamento da Rua do Cano defletindo pelo futuro projeto de alinhamento 88º35' a direita por 18,50 m, entrando a esquerda pelo futuro projeto de alinhamento em curva R=15,00 m, A.C. igual 90º00' por 23,56 m, seguindo deste ponto pelo futuro projeto de alinhamento da Av. Projetada em direção a Rua Jorge Street por 12,10 m, defletindo pelo atual alinhamento 88º30' a direita por 2,15 m, retornando deste ponto ao ponto de partida pelo alinhamento existente numa distância de 30,50 m, encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 236,20 m² de terreno.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3427, de 6 de março de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy
Resp. p/Exp. do Departamento Jurídico

Decreto N.º 3969

de 15 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de construção de avenida ligando a Praça Presidente John F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel situado à Av. Projetada.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

segue na pag. 4

Prefeitura Municipal

Proc. nº 28/73-DEP — Ary Tibúrcio — Face informações — Defiro.

Proc. nº 1424/72-DEP — Benedito da Silva II — Face informações — Defiro.

Proc. nº 37/73-DEP — Carlos Alberto Fraga — Face informações, concedo 5 dias corridos de férias a partir de 29-1-73, devendo o funcionário retornar ao serviço em 3-2-73.

Proc. nº 36/73-DEP — Catarina Correa dos Santos — Face informações — Defiro.

Proc. nº 29/73-DEP — Edna Maria Barbosa — Face informações — Defiro.

Proc. nº 41/73-DEP — Eurico de Moraes — Face informações — Defiro.

Proc. nº 41/73-DEP — Eurico de Moraes — Face informações, concedo o benefício salário família para 1 dependente a partir de Janeiro/73.

Proc. nº 1523/72-DEP — Fernando Louzano — Face informações, concedo 30 dias corridos de férias a partir de 15-1-73, devendo o funcionário retornar ao serviço em 14-2-73.

Proc. nº 23/73-DEP — Francisco Afranio Matos Medina — Face informações, concedo 15 dias corridos de férias a partir de 15-1-73, devendo o funcionário retornar ao serviço em 30-1-73.

Proc. nº 25/73-DEP — Geraldo Magela dos Santos — Face informações — Defiro.

Memo. nº 35/73-SCF — Ivete Geronazo — Face informações, concedo trinta dias corridos de férias a partir de 12-2-73, devendo o funcionário retornar ao serviço em 14-3-73.

Mémº nº 007/73-DEP — Jaime Junqueira Sobrinho — Face informações, susto a partir de 8-1-73, as férias concedidas através do Memo. nº 772/72-SCF.

Proc. nº 39/73-DEP — José Carlos Araujo Pedecino — Face informações — Defiro.

Proc. nº 38/73-DEP — José Liotti Filho — Face informações — Defiro.

Proc. nº 26/73-DEP — José do Nascimento — Face informações, concedo 15 dias uteis de férias a partir de 5-1-73, devendo o servidor retornar ao serviço em 23-1-73.

Proc. nº 45/73-DEP Marilene Lima Pereira — Face informações, concedo o benefício salário família para 2 dependentes a partir de janeiro/73.

Memo. nº 32/73-SCF — Neusa Maria da Silva — Face informações concedo 30 dias corridos de férias a partir de 12-2-73, devendo a funcionária retornar ao serviço em 14-3-73.

Proc. nº 31/73-DEP — Nilce Pudencio da Silva — Face informações, concedo 15 dias corridos de férias a partir de 15-1-1973, devendo a funcionária retornar ao serviço em 30-1-73.

Proc. nº 43/73-DEP — Olavo Tessaro — Face informações, concedo 20 dias uteis de férias a partir de 24-1-73, devendo o servidor retornar ao serviço em 16-2-73.

Proc. nº 30/73-DEP Samuel Godinho Ferro — Face informações — Defiro.

Memº nº 33/73-SCF — Osmar Thomaz — Face informações, concedo 20 dias uteis de férias a partir de 16-7-73 devendo o servidor retornar ao serviço em 8-8-73.

Memo nº 34/73-SCF — Tercio Faria — Face informações, concedo 30 dias corridos de férias a partir de 19-2-73, devendo o funcionário retornar ao serviço em 3-3-73.

Proc. nº 1514/72-DEP — Wilma Aparecida Gaya — Face informações — Defiro.

Proc. nº 35/73-DEP — Waldomiro Pereira da Silva — Face informações — Defiro.

a) Sergio Cant, Rabello

Chefe da Div. de Expediente e Pessoal

DESPACHOS EXARADOS PELO CHEFE DA DIV. DA RECEITA DO DEPT.º DA FAZENDA

DIA 23-1-73

Proc. nº 12700/72 — José Ribamar Matos da Silva Filho — De conformidade com as informações da SRD, proceda-se a revisão requerida, na forma indicada — (Deferido).

Proc. nº 13332/72 — Manoel Pereira de Carvalho — Defiro — De conformidade com as informações da SRD, mantenha-se a multa lavrada por improcedência do alegado.

Proc. nº 13450/72 — Jary Picada — Defiro — De conformidade com as informações da SRD, proceda-se o cancelamento do auto de Multa, indevidamente lavrado.

Proc. nº 13869/72 — João Batista Nogueira — Defiro — Nos termos das informações da SRD, mantenha-se a notificação em pauta por improcedência do alegado.

Proc. nº 13932/72 — Milton Liessi — Defiro — Proceda-se o desmembramento do lançamento em pauta, na forma indicada pela SRI.

Proc. nº 316/73 — Carolina Elizabeth Ferber Botana e outros — Defiro — Não contém a Legislação Municipal pertinente em vigência, dispositivo que ampare o benefício fiscal pleiteado.

Proc. nº 588/73 — Thadeo Szankowski — Defiro — De conformidade com as infor-

mações da SRI, proceda-se o cancelamento do lançamento indevidamente efetuado em duplicidade, na forma indicada.

Proc. nº 591/73 — Bernardina Zanin — Defiro — De conformidade com as informações da SRI, e disposições legais em vigência, proceda-se a anotação requerida.

a) José Intino Testone

Chefe da Divisão da Receita DF

Guarulhos 25 de janeiro de 1973

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Divisão de Exp. e Pessoal

Portaria N.º 037/73 GP

de 23 de janeiro de 1973

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 e considerando o que consta do Processo nº 13.580/72

TRANSFERE o servidor municipal Antonio Pineda, exercendo as funções de Administrador do Edifício Sede, ref. 18 lotado no DA-DEP — Serviço de Zeladoria (B-2.2104) atualmente, ocupando, em comissão, o cargo de Zelador II, GO-5.2, MF-8.00 lotado na mesma Unidade para as funções de operador de serviço, ref. 18, lotado no DSP em vaga criada pelo Decreto nº 3907, de 19-12-72.

Guarulhos, 23 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Portaria N.º 038/73 GP

de 23 de janeiro de 1973

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69, tendo em vista a exceção prevista no Artigo 1º § 1º, item II do Ato Complementar nº 41, de 22-5-69 e considerando o que consta do Processo nº 12.161/71,

RESOLVE:

Artigo 1º — Nomear, a partir de 29-1-1973, face aprovação em concurso, nos termos do Artigo 10, item I, da Lei Municipal nº 1429, de 19-11-68, para ocuparem, em caráter efetivo, os cargos de Cadastrador II, GO-4.2 MF-8.86, lotados no DPP-DP-SCT-Serv. de Atualização Cadastral (B-1.1302), criados pela Lei Municipal nº 1.649, de 12-7-71, os senhores abaixo relacionados:

Julio Miyashiro

Antonio Martinho Rizzo

Edison Pereira de Oliveira

Douglas Wilson Junior

Luciano Batista Neves do Rego

Yossio Horikava

Nilce Gonçalves Paulon

Yumiko Murata

Antonio de Ré Filho

Hedy Masselli Cabrera

Carlos Roberto Alves Ferreira

Nereu Kratz Junior

Celso Yasuhide Eguchi

Jonas Oliva

Wilson Volpi

Maria Isabel Corrêa Vaz

Artigo 2º — Em decorrência no disposto no Artigo anterior e nos termos do Artigo 63, item VII, combinado com o disposto no Artigo 65, item IV da Lei Municipal nº 1429, de 19-11-68, ficam vagos, a partir de 29-1-73, os cargos de que são titulares os funcionarios Douglas Wilson Junior Yumiko Murata, Celso Yasuhide Eguchi e Maria Isabel Corrêa Vaz.

Artigo 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 23 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Decreto N.º 3974

de 15 de janeiro de 1973

Declara imóvel de utilidade pública para fins de construção de Av. ligando Praça J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel da Rua Morvan Figueiredo.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVEN-

TOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 39 Cap. II do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 e de acordo com o artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Morvan Figueiredo, com Inscrição Cadastral nº 20.37.08, Município e Comarca de Guarulhos pertencente a Paulo Teixeira e Gumerindo P. Bueno, tendo como compromissário Raimundo Milton Cavalcanti e destinada para fins de construção de avenida, ligando a Praça Pres. John F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do processo nº 390/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de alinhamento da confluncia da Rua "I" com Av. Projetada, e seguindo-se pelo lado direito desta ultima em direção à Rua José M. de Oliveira numa distancia de 85,25 m, vamos encontrar o ponto da área em questão. A partir deste ponto segue pelo mesmo alinhamento e direção numa distancia de 6,65 m, daí deflete consecutivamente à esquerda 91º30' e 90º15', com as respectivas distancias 3,35 m e 6,90 m, desse ultimo ponto encontrado, segue em direção ao de partida numa distancia de 3,40 m, encerrando assim uma área de 20,25 m2, de terreno a ser desapropriado.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgencia a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3378 de 29 de fevereiro de 1972

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 15 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy

Resp. P/Exp. do Dept.º Juridico

Decreto N.º 3975

de 15 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de construção de avenida ligando a Praça Presidente John F. Kennedy à Avenida Guarulhos, o imóvel situado à Avenida Projetada.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 do Capítulo II de Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-1969 e de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Projetada, com inscrição cadastral nº 20-31-30, Município e Comarca de Guarulhos pertencente a Paulo Teixeira e Gumerindo P. Bueno e destinada para construção de avenida ligando a Praça Presidente John F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do processo nº 203/72, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de alinhamento das confluentes Rua Abraham Lincoln e Avenida Projetada, e seguindo-se pelo lado direito desta ultima em direção à Rua "I" numa distancia de 83,41 m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. A partir deste ponto, segue pelo mesmo alinhamento e direção numa distancia de 9,75 m, daí deflete consecutivamente à esquerda 101º05' e 78º40' nas respectivas distancias de 3,15 m e 9,50 m; deste últi-

mo ponto encontrado segue em direção ao de partida por 2,45 m, encerrando assim uma área de 26,12 m2 de terreno a ser desapropriado".

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgencia a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3502, de 16 de março de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 15 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy

Resp. p/Exp. do Dept.º Juridico

Decreto N.º 3976

de 15 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública, para fins de construção de avenida ligando Praça J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel situado à Rua Morvan Figueiredo.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Morvan Figueiredo, com Inscrição Cadastral nº 20-37-51, Município e Comarca de Guarulhos pertencente a Paulo Teixeira e Gumerindo P. Bueno, tendo como compromissário: Valentim F. da Silva e destinada para construção de Avenida ligando Praça Pres. John F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do processo nº 388/72, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de alinhamento das confluentes: Rua "I" e Av. Projetada, e seguindo-se pelo lado direito desta ultima em direção à Rua José M. de Oliveira numa distancia de 57,70 m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. A partir deste ponto segue pelo mesmo alinhamento e direção numa distancia de 7,50 m; daí deflete consecutivamente à esquerda 92º15' e 90º45' com as respectivas distancias: 3,50 e 7,55 m; desse ultimo ponto encontrado segue em direção ao de partida, numa distancia de 3,90 m, encerrando assim uma área de 27,07 m2 de terreno a ser desapropriada".

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgencia a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3377, de 29 de fevereiro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy

Resp. p/Exp. do Departamento Juridico
segue na pag 6

Prefeitura Municipal

Proc. nº 28/73-DEP — Ary Tiburcio — Face informações — Defiro.

Proc. nº 1424/72-DEP — Benedito da Silva II — Face informações — Defiro.

Proc. nº 37/73-DEP — Carlos Alberto Fraga — Face informações, concedo 5 dias corridos de férias a partir de 29-1-73, devendo o funcionário retornar ao serviço em 3-2-73.

Proc. nº 36/73-DEP — Catarina Correa dos Santos — Face informações — Defiro.

Proc. nº 29/73-DEP — Edna Maria Barbosa — Face informações — Defiro.

Proc. nº 41/73-DEP — Eurico de Moraes — Face informações — Defiro.

Proc. nº 41/73-DEP — Eurico de Moraes — Face informações, concedo o benefício salário família para 1 dependente a partir de Janeiro/73.

Proc. nº 1523/72-DEP — Fernando Louzano — Face informações, concedo 30 dias corridos de férias a partir de 15-1-73, devendo o funcionário retornar ao serviço em 14-2-73.

Proc. nº 23/73-DEP — Francisco Afranio Matos Medina — Face informações, concedo 15 dias corridos de férias a partir de 15-1-73, devendo o funcionário retornar ao serviço em 30-1-73.

Proc. nº 25/73-DEP — Geraldo Magela dos Santos — Face informações — Defiro.

Memo. nº 35/73-SCF — Ivete Geronaço — Face informações, concedo trinta dias corridos de férias a partir de 12-2-73, devendo o funcionário retornar ao serviço em 14-3-73.

Memº nº 007/73-DEP — Jaime Junqueira Sobrinho — Face informações, susto a partir de 8-1-73, as férias concedidas através do Memo. nº 772/72-SCF.

Proc. nº 39/73-DEP — José Carlos Araújo Pedecino — Face informações — Defiro.

Proc. nº 38/73-DEP — José Liotti Filho — Face informações — Defiro.

Proc. nº 26/73-DEP — José do Nascimento — Face informações, concedo 15 dias úteis de férias a partir de 5-1-73, devendo o servidor retornar ao serviço em 23-1-73.

Proc. nº 45/73-DEP Marilene Lima Pereira — Face informações, concedo o benefício salário família para 2 dependentes a partir de Janeiro/73.

Memo. nº 32/73-SCF — Neusa Maria da Silva — Face informações, concedo 30 dias corridos de férias a partir de 12-2-73, devendo a funcionária retornar ao serviço em 14-3-73.

Proc. nº 31/73-DEP — Nilce Pudencio da Silva — Face informações, concedo 15 dias corridos de férias a partir de 15-1-73, devendo a funcionária retornar ao serviço em 30-1-73.

Proc. nº 43/73-DEP — Olavo Tessaro — Face informações, concedo 20 dias úteis de férias a partir de 24-1-73, devendo o servidor retornar ao serviço em 16-2-73.

Proc. nº 30/73-DEP Samuel Godinho Ferro — Face informações — Defiro.

Memº nº 33/73-SCF — Osmar Thomaz — Face informações, concedo 20 dias úteis de férias a partir de 16-7-73 devendo o servidor retornar ao serviço em 8-8-73.

Memo nº 34/73-SCF — Tercio Faria — Face informações, concedo 30 dias corridos de férias a partir de 1º-2-73, devendo o funcionário retornar ao serviço em 3-3-73.

Proc. nº 1514/72-DEP — Wilma Aparecida Gaya — Face informações — Defiro.

Proc. nº 35/73-DEP — Waldomiro Pereira da Silva — Face informações — Defiro.

a) Sergio Canto Rabello

Chefe da Div. de Expediente e Pessoal

DESPACHOS EXARADOS PELO CHEFE DA DIV. DA RECEITA DO DEPT.º DA FAZENDA

DIA 23-1-73

Proc. nº 12700/72 — José Ribamar Matos da Silva Filho — De conformidade com as informações da SRD, proceda-se a revisão requerida, na forma indicada — (Deferido).

Proc. nº 13332/72 — Manoel Pereira de Carvalho — Defiro — De conformidade com as informações da SRD, mantenha-se a multa lavrada por improcedência do alegado.

Proc. nº 13450/72 — Jary Picada — Defiro — De conformidade com as informações da SRD, proceda-se o cancelamento do auto de Multa, indevidamente lavrado.

Proc. nº 13869/72 — João Batista Nogueira — Defiro — Nos termos das informações da SRD, mantenha-se a notificação em pauta por improcedência do alegado.

Proc. nº 13932/72 — Milton Liessi — Defiro — Proceda-se o desmembramento do lançamento em pauta, na forma indicada pela SRI.

Proc. nº 316/73 — Carolina Elizabeth Ferber Botana e outros — Defiro — Não contém a Legislação Municipal pertinente em vigência, dispositivo que ampare o benefício fiscal pleiteado.

Proc. nº 588/73 — Thadeo Szankowski — Defiro — De conformidade com as infor-

mações da SRI, proceda-se o cancelamento do lançamento indevidamente efetuado em duplicidade, na forma indicada.

Proc. nº 591/73 — Bernardina Zanin — Defiro — De conformidade com as informações da SRI, e disposições legais em vigência, proceda-se a anotação requerida.

a) José Intino Testone

Chefe da Divisão da Receita DF

Guarulhos 25 de janeiro de 1973

Adelaide Augusta Ferreira Ramos

Chefe da Divisão de Exp. e Pessoal

Portaria N.º 037/73 GP

de 23 de janeiro de 1973

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 e considerando o que consta do Processo nº 13.580/72

TRANSFERE o servidor municipal Antonio Pineda, exercendo as funções de Administrador do Edifício Sede, ref. 18 lotado no DA-DEP — Serviço de Zeladoria (B-2.2104) atualmente, ocupando, em comissão, o cargo de Zelador II, GO-5.2, MF-8,00 lotado na mesma Unidade para as funções de operador de serviço, ref. 18, lotado no DSP em vaga criada pelo Decreto nº 3907, de 1º-12-72.

Guarulhos, 23 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros

Interventor Federal

Portaria N.º 038/73 GP

de 23 de janeiro de 1973

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69, tendo em vista a exceção prevista no Artigo 1º, § 1º, item II do Ato Complementar nº 41, de 22-5-69 e considerando o que consta do Processo nº 12.161/71,

RESOLVE:

Artigo 1º — Nomear, a partir de 29-1-1973, face aprovação em concurso, nos termos do Artigo 10, item I, da Lei Municipal nº 1429, de 9-11-68, para ocuparem, em caráter efetivo, os cargos de Cadastrador II, GO-4.2 MF-8,86, lotados no DPP-DP-SCT-Serv. de Atualização Cadastral (B-1.1302), criados pela Lei Municipal nº 1.649, de 12-7-71, os senhores abaixo relacionados:

Julio Miyashiro

Antonio Martinho Rizzo

Edison Pereira de Oliveira

Douglas Wilson Junior

Luciano Batista Neves do Rego

Yossio Horikava

Nilce Gonçalves Paulon

Yumiko Murata

Antonio de Ré Filho

Hedy Masselli Cabrera

Carlos Roberto Alves Ferreira

Nereu Kratz Junior

Celso Yasuhide Eguchi

Jonas Oliva

Wilson Volosi

Maria Isabel Corrêa Vaz

Artigo 2º — Em decorrência do disposto no Artigo anterior e nos termos do Artigo 63, item VII, combinado com o disposto no Artigo 65, item IV da Lei Municipal nº 1429, de 19-11-68, ficam vagos, a partir de 29-1-73, os cargos de que são titulares os funcionários Douglas Wilson Junior Yumiko Murata, Celso Yasuhide Eguchi e Maria Isabel Corrêa Vaz.

Artigo 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 23 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros

Interventor Federal

Decreto N.º 3974

de 15 de janeiro de 1973

Declara imóvel de utilidade pública para fins de construção de Av. ligando Praça J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel da Rua Morvan Figueiredo.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVEN-

TOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 39 Cap. II do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 e de acordo com o artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Morvan Figueiredo, com Inscrição Cadastral nº 20.37.08, Município e Comarca de Guarulhos pertencente a Paulo Teixeira e Gumerindo P. Bueno, tendo como compromissário Raimundo Milton Cavalcanti e destinada para fins de construção de avenida, ligando a Praça Pres. John F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do processo nº 390/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de alinhamento da confluência da Rua "I" com Av. Projetada, e seguindo-se pelo lado direito desta última em direção à Rua José M. de Oliveira numa distância de 85,25 m, vamos encontrar o ponto da área em questão. A partir deste ponto segue pelo mesmo alinhamento e direção numa distância de 6,65 m, daí deflete consecutivamente à esquerda 91º30' e 90º15', com as respectivas distâncias 3,35 m e 6,90 m, desse último ponto encontrado, segue em direção ao de partida numa distância de 3,40 m, encerrando assim uma área de 20,25 m², de terreno a ser desapropriado.

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3378 de 29 de fevereiro de 1972

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 15 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros

Interventor Federal

Mayr Godoy

Resp. P/Exp. do Dept.º Jurídico

Decreto N.º 3975

de 15 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de construção de avenida ligando a Praça Presidente John F. Kennedy à Avenida Guarulhos, o imóvel situado à Avenida Projetada.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 do Capítulo II do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-1969 e de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Projetada, com inscrição cadastral nº 20-31-30, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Paulo Teixeira e Gumerindo P. Bueno e destinada para construção de avenida ligando a Praça Presidente John F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do processo nº 203/72, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de alinhamento das confluências Rua Abraham Lincoln e Avenida Projetada, e seguindo-se pelo lado direito desta última em direção à Rua "I" numa distância de 83,41 m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. A partir deste ponto, segue pelo mesmo alinhamento e direção numa distância de 9,75 m, daí deflete consecutivamente à esquerda 101º05' e 78º40' nas respectivas distâncias de 3,15 m e 9,50 m; deste últi-

mo ponto encontrado segue em direção ao de partida por 2,45 m, encerrando assim uma área de 26,12 m² de terreno a ser desapropriado".

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3502, de 16 de março de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 15 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros

Interventor Federal

Mayr Godoy

Resp. p/Exp. do Dept.º Jurídico

Decreto N.º 3976

de 15 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública, para fins de construção de avenida ligando Praça J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel situado à Rua Morvan Figueiredo.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Morvan Figueiredo, com Inscrição Cadastral nº 20-37-51, Município e Comarca de Guarulhos pertencente a Paulo Teixeira e Gumerindo P. Bueno, tendo como compromissário: Valentim F. da Silva e destinada para construção de Avenida ligando Praça Pres. John F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do processo nº 388/72, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de alinhamento das confluências: Rua "I" e Av. Projetada, e seguindo-se pelo lado direito desta última em direção à Rua José M. de Oliveira numa distância de 57,70 m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. A partir deste ponto segue pelo mesmo alinhamento e direção numa distância de 7,50 m; daí deflete consecutivamente à esquerda 92º15' e 90º45' com as respectivas distâncias: 3,50 e 7,55 m; desse último ponto encontrado segue em direção ao de partida, numa distância de 3,90 m, encerrando assim uma área de 27,07 m² de terreno a ser desapropriada".

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3.º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1.º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3377, de 29 de fevereiro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros

Interventor Federal

Mayr Godoy

Resp. p/Exp. do Departamento Jurídico
segue na pag 6

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 3977

de 15 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública, para fins de construção de avenida ligando Praça J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel da Rua Morvan de Figueiredo.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69, e de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo discriminada, situada à Av. Morvan de Figueiredo com inscrição cadastral nº 20-37-10, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Humberto Luiz Reis Costa destinada para fins de construção de avenida ligando a Praça Pres. John F. Kennedy à Av. Guarulhos, de acordo com a planta constante do processo nº 389/72, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando como ponto de referência o P.I. formado pelo projeto de alinhamento das confluências, Rua "1" e Avenida Projetada e seguindo-se em curva pelo lado direito desta última em direção à Rua José M. de Oliveira, numa distância de 102,55 m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. A partir deste ponto, segue pelo mesmo alinhamento e direção numa distância de 12,30 m, daí deflete à esquerda 165º10' numa distância de 13,60 m deste ponto segue em direção ao de partida por 3,60 m, encerrando assim uma área de 24,20 m² de terreno a ser desapropriada.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3328, de 23 de fevereiro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 15 de janeiro de 1973

a) Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy
Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Decreto N.º 3978

de 16 de janeiro de 1973

declara de utilidade pública para fins de construção de avenida ligando a Pça. Pres. J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel nº 5, da Rua Judith Queiroz de Moraes.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Cap. II do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada à R. Judith Queiroz de Moraes, nº 5, com Inscrição Cadastral nº 20.10.07, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Jorge Queiroz de Moraes, e destinada para construção de av. ligando a Praça Presidente John F. Kennedy à Avenida Guarulhos de acordo com a planta constante do processo nº 046/72, desta Prefeitura, a saber:

Tomando-se como ponto de referência o P.I. de alinhamento existente que faz

confluência com as Ruas Judith Queiroz de Moraes com Cel. Camilo Antonio de Moraes, e seguindo-se pelo lado direito desta última em direção à Av. Guarulhos, numa distância de 0,30 m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. Deste ponto deflete consecutivamente à esquerda 90º00' por 4,00 m; 90º00' por 8,50 m; 90º00', m encontrando o P.C. da curva que tem um A.C. de 90º00', R=5,00 m e Desenvolvimento = 7,85 m, e retornando pela mesma, encontrando o ponto de partida da referida área que tem forma irregular e perfaz um total de 39,37 m² de terreno e 13,50 m² de construção.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3251, de 16 de fevereiro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 16 de janeiro de 1973

a) Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy
Resp. p/Exp. do Depto Jurídico

Decreto N.º 3979

de 16 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de construção de Av. ligando a Pça. Pres. J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel nº 21, da Rua Cel Camilo Antonio de Moraes.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o artigo 6º, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada à Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes, nº 21, com Inscrição Cadastral nº 20-12-01, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Jorge Queiroz de Moraes, e destinada para fins de construção de avenida ligando a Praça Pres. John F. Kennedy à Avenida Guarulhos de acordo com a planta constante do processo nº 030/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pelo alinhamento existente entre a Rua Dr. Armando Q. Moraes e R. Cel Camilo Antonio de Moraes do lado direito desta última de quem segue em direção à Av. Guarulhos, pelo alinhamento existente por 2,00 m, vamos encontrar o o ponto de partida. Seguindo pelo alinhamento existente em direção à Av. Guarulhos por 7,00m defletindo pelo alinhamento existente 90º00' à direita por 6,00 m; vamos encontrar o ponto pelo qual passará o futuro projeto de alinhamento da R. Cel. Camilo Antonio de Moraes defletindo 90º00' à direita pelo futuro projeto de alinhamento por 4,00 m; entrando à esquerda em curva de R = 5,00 m, A.C. igual 90º00' por 7,85 m, seguindo deste ponto pelo alinhamento existente em direção ao ponto de referência por 9,00 m; retornando desta ponto em direção ao ponto de partida pelo alinhamento existente por 2,00 m; encerrando desta forma a área em questão, perfazendo um total de 59,70 m² de terreno e 17,00 m² de construção.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o Decreto nº 3232, de 9 de fevereiro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 16 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy
Resp. p/ Exp. do Depto. Jurídico

Decreto N.º 3980

de 16 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de construção de avenida ligando a pça. Pres. J.F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel nº 13-A da Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, do Capítulo II, do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31-12-69, e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada situada à Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes, nº 13-A, com Inscrição Cadastral nº 20-12-05, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Jorge Queiroz de Moraes e destinada para fins de construção de avenida, ligando a Praça John Fitzgerald Kennedy à Avenida Guarulhos, de acordo com a planta constante do processo nº 029/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de referência o P.I. de alinhamento existente, que faz confluência com a Rua Maria Gordinho e Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes, e seguindo-se pelo lado esquerdo desta última em direção à Rua Dr. Armando Queiroz de Moraes, numa distância de 5,50m, vamos encontrar o ponto de partida da área em questão. Deste ponto, segue pelo mesmo lado e direção, numa distância de 4,00m, daí deflete consecutivamente à direita 91º00' por 4,50m; 89º00' por 7,50m; 45º00' por 2,70 m, 45º00' por 8,50, encontrando o P.C. da curva que tem um A.C. de 91º00', R=5,00m e Desenvolvimento = 7,94m, e retornando pela mesma, encontrando o ponto de partida da referida área que tem forma irregular, e perfaz um total de 42,21 m² a ser desapropriado.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Fica expressamente revogado o decreto nº 3231, de 09 de fevereiro de 1972.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 16 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy
Resp. p/Exp. do Depto Jurídico

Decreto N.º 3981

de 16 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de ligação do Anel Viário com a Rua Vito Lilla.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUN-

ÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, Capítulo II do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada no Anel Viário com Rua Vito Lilla, com inscrição cadastral nº 11-19-01, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Lilla e filhos e destinada para ligação do Anel Viário com Rua Vito Lilla, de acordo com a planta constante do processo nº 8575/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de referência o P.I. formado pela confluência do projeto de alinhamento da Rua Constancio Colalillo com o projeto de alinhamento do Anel Viário, e seguindo-se por este último do lado esquerdo de quem vai em direção a Rua João Vasques numa distância de 31,20m, vamos encontrar o P.C. da curva da área em questão que tem um A.C. de 97º00', Raio de 15,00m, e desenvolvimento de 25,38m. Deste ponto segue por esta última em direção a Rua Vito Lilla até encontrar o P.T. daí segue em reta por 16,90m, encontrando o alinhamento existente da Rua Vito Lilla; daí deflete a direita 90º00' por 10,00m, deflete a direita 90º00' por 18,00m encontrando o P. C. da curva que tem como A.C. 91º30', Raio 15,00m, e desenvolvimento de 23,94m, e seguindo por esta até encontrar o seu P.T., deflete a direita seguindo em curva até encontrar o ponto de partida da área em questão que tem como forma irregular e perfaz um total de 499,25m², de terreno a ser desapropriado.

Artigo 2º — Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 3º — Para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações constantes da Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, é declarada de urgência a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º.

Artigo 4º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 16 de janeiro de 1973

Jean Pierre Herman de Moraes Barros
Interventor Federal

Mayr Godoy
Resp. p/Exp. do Depto Jurídico

Decreto N.º 3982

de 16 de janeiro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de construção de av. ligando a Pça Presidente J. F. Kennedy à Av. Guarulhos, o imóvel situado na confluência da Rua Cel. Camilo A. de Moraes com viela.

O BACHAREL JEAN PIERRE HERMAN DE MORAES BARROS, INTERVENTOR FEDERAL, EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 do Capítulo II, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31-12-69 e de acordo com o art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial a área de terreno abaixo discriminada, situada na confluência da Rua Cel. Camilo A. de Moraes com viela com Inscrição Cadastral nº 20.09.47, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Jorge Queiroz de Moraes e destinada para construção de Av. ligando a Pça. Presidente J. F. Kennedy à Av. Guarulhos de acordo com a planta constante do processo nº 377/72, desta Prefeitura a saber:

Tomando-se como ponto de partida o P.I. do alinhamento existente entre a Viela e Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes, do lado direito desta última de quem segue em direção a Av. Guarulhos pelo alinhamento existente por 9,00m, defletindo 90º00' à direita pelo alinhamento existente por 4,25, vamos encontrar o ponto pelo qual passará o futuro projeto de alinhamento do lado direito da Rua Cel. Camilo Antonio de Moraes de quem olha em direção à Av. Guarulhos seg na pag. 7